NOTA TÉCNICA

N°: 015/2017

REFERÊNCIA: Processo nº 1412160003030

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) no município de Guajeru.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Guajeru, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Arthur Sucupira Reis Gonçalves e Ramon Santos Ferreira	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 27/11/2017	Assinatura  Data: 27/11/2017	Assinatura  Data: 27/11/2017

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guajeru. A AGERSA fez a inspeção no período de 16 a 20 de outubro de 2017, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com as informações obtidas em campo e com o croqui (Anexo III) o Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) que abastece o município de Guajeru está em **colapso**, as captações que eram realizadas na Barragem Lagoa da Horta e na Barragem Lagoa do Braço, estão desativadas devido à falta de água, ocasionadas pela falta de chuvas e assoreamento dos mananciais. As captações subterrâneas que funcionam de maneira intermitente em 5 (cinco) poços, estão em volume morto, não sendo possível utilizá-las continuamente. Com isso, a água vem sendo transportada por carros pipas de Malhada de Pedra com 12 viagens ao dia (120m^3) e de Caculé, com 4 viagens por dia (80m^3) para abastecer todo o sistema municipal.

A água é conduzida até a estação de tratamento de água ETA, do tipo filtro Russo, que está momentaneamente parada. No processo de tratamento é feito por simples desinfecção, utilizando o cloro e o ácido fluossilicico. Após o tratamento, a água passa pela estação elevatória de água tratada (EEAT 1), que bombeia parte da vazão para um REL com capacidade de 50m^3, e todo o seu restante para a EEAT 2 e esta, encaminha a água para o segundo reservatório elevado de distribuição (REL2) com capacidade de 70 m^3, fornecendo água para a rede de distribuição de água (RDA) do município de Guajeru.

No percurso da adutora, a agua é distribuída para as localidades de Lagoa Santa Rosa e Mandacaru.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais do município de Guajeru:

Quadro 1: Informações gerenciais do município de Guajeru

Segmento	Quantidade
População do município (IBGE- 2016)	8.322 hab.
População Urbana (Embasa 2016)	2.024 hab.
População atendida	3.010 hab.
Índice de atendimento de água	36,17%
Ligações Existentes Totais	1.172
Economias Existentes Totais	1.284
Tempo de operação da ETA	-
Tempo de operação da ETA em alta estação	-

Índice de Micromedição	99,55 %

Fonte: EMBASA, 2017.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 16 a 20 de outubro de 2017, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
Guajeru	2190	0,4	81,7	17,89

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	GUAJERU
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA	-
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	30/11/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	03/05/1995
TIPO DE CONCESSÃO	PLENA
N° CONTRATO DE CONCESSÃO	-
N° DA LEI	039/94
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	03/05/2015
SITUAÇÃO DO CONTRATO	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA 2017.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com o município de GUAJERU.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS:

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença Obs.: A AGERSA pretende verificar a RCC e a RCE antigas, aquelas fornecidas aos órgãos ambientais para obtenção de licenças pretéritas.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O munícipio não tem sistema de esgotamento sanitário.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☒ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Contingência	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude da maioria dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, **no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento deste documento**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3. - AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Produção insuficiente (devido ao manancial); Falta de registros de manobra.	Este item não foi corrigido devido os mananciais estarem secos. A prestadora deve elaborar planos de captação em outro manancial com vazão suficiente para abastecer a população por um tempo mínimo de 01 (um) ano, não podendo ser utilizado continuamente carros pipas para abastecimento regular. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	103 e 136.
002	Existem logradouros da zona urbana com dificuldade de abastecimento.	Este item não foi corrigido devido os mananciais estarem secos. A prestadora deve elaborar planos de captação em outro manancial com vazão suficiente para abastecer a população por um tempo mínimo de 01 (um) ano, não podendo ser utilizado continuamente carros pipas para abastecimento regular. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
003	Inexiste cadastro de rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
004	Inexistem pontos de descarga na rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
005	Rede tudo irriga nas derivações rurais de Olaria e Mandacaru; Rede de DN	Este item não foi corrigido.	Sem registro.

	inferior a 50 mm em logradouros da zona urbana.	A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	
006	Falta de registros de manobras comprometem dificultam a distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
007	Bomba dosadora para recloração da água encontra-se em estado precário, ocasionando paradas operacionais e, dessa forma, ausência de cloro residual livre na água em pontos da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
008	A média 12 M do índice de conformidade da água distribuída do SLA de Guajeru é de 96,6%.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
009	Não há quadro de gestão à vista disponibilizado no escritório do SLA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
010	Falta de controle de vazão/ volume de abastecimento das derivações rurais.	Este item não foi verificado.	Sem registro.
011	Existe controle de tomada de vazamentos, porém não há gestão a vista deste controle.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	04

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
012	Não há diagnostico de uso e ocupação no entorno da captação. Presença de casas próximas ao manancial e atividade agropecuária, linha férrea operada pela FCA - Ferrovia Centro Atlântica.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
013	Cercas de delimitação das propriedades particulares próximas ao barramento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	47, 53, 100
014	Ausência de Programa de Proteção de nascentes e da Bacia de captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
015	Não possui outorga para captação dos mananciais subterrâneos: Poço 7, 11, 13, 17, os quais podem ser operados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento, com os protocolos de entrada na solicitação de outorga.	Sem registro.
016	O barramento de nível que abastece o Manancial do sistema de Guajeru, no, Rio do Antônio, apresenta capacidade de acumulação estimada em 100.000m^3, fato esse que não atende o sistema por período superior a 9 meses.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
017	A UR de Caetité monitora, semanalmente, desde 2012 o nível e volume da barragem de Lagoa do Braço, com elaboração de relatórios para tomada de decisões pertinentes.	A não conformidade foi corrigida. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

018	Não foi verificado o monitoramento com a frequência determinada pela portaria n° 2.914/2011 do MS.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
019	Não há presença de barreiras de proteção no entorno do local de captação, bem como presença de sinalizações de segurança para protegerem as instalações de captação e adução.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	48, 57, 111

Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
020	Não há impermeabilização da área dos poços 03, 07, 11, 13 e 17. As áreas no entorno dos poços não são delimitadas por meio de cercas e/ou muros, a fim de evitar o acesso de pessoas e animais.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	48, 57, 110, 111
021	Não há registro da execução de manutenção de descargas e ventosas na AAT, como as tampas das caixas de ventosas e descarga são espessas e pesadas, dificulta a realização de manutenção e vistoria por parte do SLA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
022	Não há macromedidor de água bruta na estação de tratamento, bem como na chegada ao reservatório elevado da cidade. Não há macromedidor nas derivações rurais de Lagoa Santa Rosa e Olaria.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
Local: Captação e Adução			

Item	Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora	Análise	Imagens
023	Extravasamento do reservatório de sucção da EEAT II por problemas de energia. EEAT I envia água para EEAT II, porem há demora de entrar em operação causando transbordamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
024	CMB reserva instalado na EEAT I não se encontra com capacidade de ser operado imediatamente. Sistema de iluminação das EEAT's precários, mau estado de conservação das caixas de ventosas e descargas e as tampas de concretos extremamente pesadas. Na EEAT II há diversos fios sem proteção adequada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	23, 31, 93
025	Não existem equipamentos reserva nas unidades operativas (captação, EEAT I e EEAT II).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
026	Automação existente nas EEAT I e EEAT II, porém, falta complementar com instalação de dispositivos nos Reservatórios Elevados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
027	Foi verificada que a válvula de retenção da EEAT I permite o retorno de água. Necessidade manutenção nas ventosas, descargas e caixa de proteção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
028	Os CMB da captação não estão pintadas na cor padrão cinza platina, bem como as bases, na cor padrão preto.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	103, 104, 106
029	A área interna da EEAT II encontra-se extremamente suja, bem como os equipamentos existentes. As proximidades das caixas de proteção de descargas e ventosas não são mantidas limpas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	29, 33, 36, 37
030	O CMB reserva instalado na EEAT I não se encontra com capacidade de ser operado imediatamente. Equipamentos das EEAT I e II em péssimo estado de conservação, principalmente o painel elétrico da EEAT II.	A não conformidade foi corrigida.	Sem registro.

Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
031	Edificação que abriga a EEAT II encontra-se em estado precário com diversas rachaduras e desgastes na alvenaria. Cinta estrutural ao redor do poço de sucção da EEAT II, encontra-se com elevado grau de desgaste e ferrugens expostas. Válvula de retenção da EEAT I, permite o retorno de água. Estrutura e/ou tampas das caixas de proteção de ventosas e descargas inviabilizam a manutenção das mesmas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	23, 37, 38, 39, 41

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
032	Não existe indicadores de consumo e custos de produtos químicos, expostos em local estratégico para conhecimento de todos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
033	Necessária pintura padrão (preto) nas bases metálicas dos CMBs da EEAT I, dentro da ETA. Necessária pintura padrão (laranja) em registros na ETA. Tinas de preparo de solução de dicloro, ácido fluossilico e sulfato de alumínio não estavam pintadas na cor padrão (laranja).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	63, 74
034	Não existe estrutura para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
035	Não existe estrutura para tratamento de efluentes gerados nos processos de análises físico-químicas.	Este item não foi corrigido.	Sem registro.

		A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
036	Não existe estrutura para disposição de efluentes sólidos na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
037	A ETA não aplica de forma sistemática a pratica de P+L.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
038	Não foi verificado mapeamento de risco nas EEAT I, II e laboratório de análise físico-químicas/bacteriológicas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
039	Não foi observado utilização constante, quando do desempenho de atividades na área da ETA, de óculos de proteção e capacete.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
040	Parte do sistema de iluminação das edificações da ETA não funciona.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	59
041	Os operadores não possuem treinamento sobre o conteúdo do PPRA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
042	O CMB reserva da EEAT I não se encontrava em condições de operação imediata; Os filtros apresentam baixa velocidade de lavagem, bem como queda de vazão, em função da colmatação da areia do leito filtrante.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
043	Não existem equipamentos reserva na ETA.	Este item não foi corrigido.	Sem registro.

		A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	
044	O controle de estoque de produtos químicos da ETA não estava sendo realizado em formulário padronizado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
045	Não existe identificação para facilitar o controle de lotes através de ordem cronológica, de forma sistemática e padronizada.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
046	Não é feito o controle de custos de produtos químicos; Não há indicadores de consumo e custos de produtos químicos em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
047	Não há cadastro técnico com as potenciais instalados dos CMBs da EEAT I e bombas dosadoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
048	Não há cadastro com as potenciais instaladas dos CMBs da EEAT I e bombas dosadoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
049	Inexistência de piezômetro ou manômetros; Inexistência de boia ou válvula de controle de nível.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

050	Falta de dispositivos falantes (manômetro e válvulas) para melhoria da operação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.

Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
051	Falta de treinamento especifico dos funcionários para atividade; falta de equipamentos adequados para execução de serviços em espaço confinado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
052	Falta válvula de controle de nível (poço de sucção EEAT II); Falta boia, reservatório (poço de sucção EEAT II) possui problemas estruturais.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
053	Capacidade de reservação inferior ao necessário, porém, não compromete o abastecimento e a satisfação das atuais demandas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem registro.
054	Reservatório (poço de sucção EEAT II) possui graves problemas estruturais.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	45
055	Área dos reservatórios com cerca danificada, com acesso livre de pessoas e/ou animais, sem iluminação e REL sem tampa.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.	17
056	Escadas internas dos RELs estão deterioradas.	Este item não foi verificado.	Sem registro.

2.4. – NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES:

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio da resposta a este relatório, apontando as ações já adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente, assim como o envio do Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 –SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUAJERU

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	**Subterrânea**	1. Ausência de sinalização identificadora e de restrição ao acesso.	47
		2. Falha do isolamento da área.	47, 48
		3. Instalações físicas inadequadas.	48, 49
		4. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		5. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	50
		6. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação.	Sem registro.
		7. Presença ou indícios de animais na área da captação.	49
		8. Acondicionamento inadequado de materiais.	Sem registro.
		9. Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.	Sem registro.
		10. Ausência de laje de concreto de acordo com a norma ($1m^2$ X 10cm).	48
		11. Manômetro fora de operação.	Sem registro.
		12. Impossível retomada do abastecimento em até 24 horas da bomba reserva.	Sem registro.
Tratamento	**ETA- $50m^3$**	13. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	59,60
		14. Instalações físicas inadequadas.	65
		15. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		16. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		17. Escada instalada inadequada.	66
		18. Macromedidor fora de operação.	Sem registro.
		19. Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.	Sem registro.
		20. Sem controle de nível (relatórios).	Sem registro.
		21. Ausência de guarda-corpo da laje da cobertura.	Sem registro.

Segmento		Descrição	Registro (s)
Tratamento	ETA- 50m³	22. Dispositivo limitador de nível máximo inoperante.	Sem registro.
		23. Ausência de higienização periódica.	Sem registro.
		24. Ausência de sinalização aeronáutica operante.	Sem registro.
	Casa de Química	25. Ausência de sistema dosador reserva.	93
		26. Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.	Sem registro.
		27. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		28. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.	81, 83
	Laboratório	29. Ausência de sinalização adequada.	Sem registro.
		30. Ausência do prazo de validade dos reagentes expostos para consulta na bancada de trabalho.	86
		31. Condições inadequadas do posto de trabalho, ventilação e exaustão.	Sem registro.
		32. Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.	Sem registro.
		33. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
Distribuição	REL 70m³	34. Ausência de sinalização identificadora, de restrição do acesso.	14
		35. Falha do isolamento da área.	15
		36. Instalações físicas inadequadas.	17, 21
		37. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		38. Condições inadequadas do posto de trabalho, iluminação.	Sem registro.
		39. Ausência de limpeza, arrumação e capina adequada.	18
		40. Escada instalada inadequada, necessidade de: patamar e sistema de bloqueio.	19

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	REL 70m³	41. Macromedidor fora de operação.	Sem registro.
		42. Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.	Sem registro.
		43. Sem controle de nível (relatórios).	Sem registro.
		44. Ausência de drenagem eficiente na cobertura.	Sem registro.
		45. Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.	16
		46. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro.
		47. Dispositivo limitador de nível máximo inoperante.	Sem registro.
		48. Ausência de higienização periódica.	Sem registro.
		49. Ausência de sinalização aeronáutica operante.	Sem registro.
	Casa de Bombas - ETA 01	50. Ausência de sinalização adequada.	Sem registro.
		51. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	93, 94, 97
		52. Falta de operadores treinados.	Sem registro.
		53. Acondicionamento inadequado de materiais. Organização e armazenagem.	93, 98
		54. Ausência de limpeza, arrumação e capina adequada.	Sem registro.
		55. Manômetro fora de operação.	99
		56. Ausência de bomba reserva.	95, 96
	Casa de Bombas- EEAT 02	57. Ausência de sinalização de riscos específicos.	22
		58. Falha no isolamento da área.	22, 27
		59. Instalações físicas inadequadas.	23, 28, 32, 36, 38, 39
		60. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro.
		61. Ausência de equipamentos em bom estado de conservação e/ou em funcionamento.	29
		62. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30, 31, 32, 42
		63. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação.	29, 36

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**Casa de Bombas-EEAT 02**	64. Acondicionamento inadequado de materiais. Organização e armazenagem.	24, 25, 29, 32, 35
		65. Caixas de passagem inadequadas, tampa.	24, 26
		66. EPI's fornecidos sem utilização.	Sem registro.
		67. Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.	Sem registro.
		68. Ausência de proteção no encaminhamento de linha.	29, 33, 35
		69. Macromedidor fora de operação.	41
		70. Horímetro fora de operação.	Sem registro.
		71. Manômetro fora de operação.	Sem registro.
		72. Ausência de bomba reserva.	33
		73. Ausência de proteção no acoplamento.	Sem registro.
Atendimento	**Escritório Local**	74. Ausência de sinalização identificadora, do horário de atendimento.	3
		75. Falha no isolamento da área.	4
		76. Instalações físicas inadequadas.	4
		77. Acondicionamento inadequado de materiais. Organização e armazenagem.	6, 8, 10
		78. Ausência do regulamento da prestação de serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	4
		79. Ausência de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	4
		80. Ausência de instalações adequadas para atendimento ao público. Necessidade de: mobiliário, bebedouro e conforto térmico.	4, 11

3. CONTINUIDADE

Foi evidenciado, que ocorre intermitência no fornecimento de água à população, onde a região abastecida foi dividida em 5 zonas, cada zona de abastecimento recebendo água em dias alternados. O abastecimento está sendo realizado por carros pipas, tendo em vista a realidade dessa região. O sistema está em colapso, e os mananciais onde são realizadas as captações superficiais secaram.





As principais reclamações por parte da população estão associadas à falta de água e também pela qualidade da água distribuída para o município, a mesma é salobra.

Em campo, foi comprovado que há também comprometimento na operação do sistema de abastecimento de água devido a problemas no fornecimento de energia elétrica, que por sua vez sofre com variação da tensão. Sendo assim, todo o sistema necessita de melhorias.

No escritório local não existe plano de segurança para proteção das instalações e plano de contingência e emergência.

DETERMINAÇÕES

- Há graves problemas de desabastecimento, devido à produção insuficiente de água, estando os mananciais em situação de colapso. Essa situação deveria estar sendo acompanhada para que fosse possível pensar em uma alternativa para nova captação O abastecimento através de carros pipa aumenta o risco de doenças de veiculação hídrica e reduz-se o controle da qualidade da água. Deverá a Prestadora apresentar dados acerca da qualidade da água distribuída no último ano (2017) em **um prazo de 15 dias a partir do recebimento deste documento**.

- Das 56 não conformidades apontadas pela própria Prestadora no Barreiras de Proteção, apenas uma foi corrigida. Deverão ser corrigidas todas elas, juntamente com as identificadas pela AGERSA, cumprindo o prazo determinado nos campos correspondentes.

ANEXO I – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 1

Local: Distribuição - Produção insuficiente (devido ao manancial); Falta de registros de manobra.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

103 e 136

Voltar





Item nº 2

Local: Distribuição – Existem logradouros da zona urbana com dificuldade de abastecimento.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 3

Local: Distribuição – Inexiste cadastro de rede.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 4

Local: Distribuição – Inexistem pontos de descarga na rede de distribuição.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 5

Local: Distribuição – Rede tudo irriga nas derivações rurais de olaria e mandacaru; Rede de DN inferior a 50 mm em logradouros da zona urbana.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 6

Local: Distribuição – Falta de registros de manobras comprometem dificultam a distribuição.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 7

Local: Distribuição – Bomba dosadora para recloração da água encontra-se em estado precário, ocasionando paradas operacionais e, dessa forma, ausência de cloro residual livre na água em pontos da rede de distribuição.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 8

Local: Distribuição – A média 12 M do índice de conformidade da água distribuída do SLA de Guajeru é de 96,6%.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 9

Local: Distribuição – Não há quadro de gestão à vista disponibilizado no escritório do SLA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 10

Local: Distribuição – Falta de controle de vazão/ volume de abastecimento das derivações rurais.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 11

Local: Distribuição – Existe controle de tomada de vazamentos, porém não há gestão à vista deste controle.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 04

Voltar



Item nº 12

Local: Manancial – Não há diagnostico de uso e ocupação no entorno da captação. Presença de casas próximas ao manancial e atividade agropecuária, linha férrea operada pela FCA- Ferrovia Centro Atlântica.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 13

Local: Manancial – Cercas de delimitação das propriedades particulares próximas ao barramento.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 47, 53, 100

Voltar







Item nº 14

Local: Manancial –Ausência de Programa de Proteção de nascentes e da Bacia de captação.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 15

Local: Manancial – Não possui outorga para captação dos mananciais subterrâneos: Poço 7, 11, 13, 17, os quais podem ser operados.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento, com os protocolos de entrada na solicitação de outorga.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 16

Local: Manancial – O barramento de nível que abastece o Manancial do sistema de Guajeru, no rio do Antônio, apresenta capacidade de acumulação estimada em 100.000m^3, fato esse que não atende o sistema por período superior a 9 meses.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 17

Local: Manancial – A UR de Caetité monitora, semanalmente, desde 2012 o nível e volume da barragem de Lagoa do Braço, com elaboração de relatórios para tomada de decisões pertinentes.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 18

Local: Manancial – Não foi verificado o monitoramento com a frequência determinada pela portaria n° 2.914/2011 do MS.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 19

Local: Captação e Adução – Não há presença de barreiras de proteção no entorno do local de captação, bem como presença de sinalizações de segurança para protegerem as instalações de captação e adução.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 48, 57, 111

Voltar







Item nº 20

Local: Captação e Adução – Não há impermeabilização da área dos poços 03, 07, 11, 13 e 17. As áreas no entorno dos poços não são delimitadas por meio de cercas e/ou muros, a fim de evitar o acesso de pessoas e animais. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 48, 57, 110, 111

Voltar









Item nº 21

Local: Captação e Adução – Não há registro da execução de manutenção de descargas e ventosas na AAT, como as tampas das caixas de ventosas e descarga são espessas e pesadas, dificulta a realização de manutenção e vistoria por parte do SLA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 22

Local: Captação e Adução – Não há macromedidor de água bruta na estação de tratamento, bem como na chegada ao reservatório elevado da cidade. Não há macromedidor nas derivações rurais de Lagoa Santa Rosa e Olaria.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 23

Local: Captação e Adução – Extravasamento do reservatório de sucção da EEAT II por problemas de energia. EEAT I envia água para EEAT II, porem há demora de entrar em operação causando transbordamento.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 24

Local: Captação e Adução – CMB reserva instalado na EEAT I não se encontra com capacidade de ser operado imediatamente. Sistema de iluminação das EEATs precários, mau estado de conservação das caixas de ventosas e descargas e as tampas de concretos extremamente pesadas. Na EEAT II há diversos fios sem proteção adequada.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 23, 31, 93

Voltar







Item nº 25

Local: Captação e Adução – Não existem equipamentos reserva nas unidades operativas (captação, EEAT I e EEAT II).

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 26

Local: Captação e Adução – Automação existente nas EEAT I e EEAT II, porém, falta complementar com instalação de dispositivos nos Reservatórios Elevados.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 27

Local: Captação e Adução – Foi verificada que a válvula de retenção da EEAT I permite o retorno de água. Necessidade manutenção nas ventosas, descargas e caixa de proteção.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 28

Local: Captação e Adução – Os CMB da captação não estão pintadas na cor padrão cinza platina, bem como as bases, na cor padrão preto.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 103, 104, 106

Voltar







Item nº 29

Local: Captação e Adução – A área interna da EEAT II encontra-se extremamente suja, bem como os equipamentos existentes. As proximidades das caixas de proteção de descargas e ventosas não são mantidas limpas.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 29, 33, 36, 37

Voltar









Item nº 30

Local: Captação e Adução – O CMB reserva instalado na EEAT I não se encontra com capacidade de ser operado imediatamente. Equipamentos das EEAT I e II em péssimo estado de conservação, principalmente o painel elétrico da EEAT II.
A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 31

Local: Captação e Adução – Edificação que abriga a EEAT II encontra-se em estado precário com diversas rachaduras e desgastes na alvenaria. Cinta estrutural ao redor do poço de sucção da EEAT II, encontra-se com elevado grau de desgaste e ferrugens expostas. Válvula de retenção da EEAT I, permite o retorno de água. Estrutura e/ou tampas das caixas de proteção de ventosas e descargas inviabilizam a manutenção das mesmas.
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 23, 37, 38, 41

Voltar









Item

Item nº 32

Local: ETA – Não existe indicadores de consumo e custos de produtos químicos, expostos em local estratégico para conhecimento de todos.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 33

Local: ETA – Necessária pintura padrão (preto) nas bases metálicas dos CMBs da EEAT I, dentro da ETA. Necessária pintura padrão (laranja) em registros na ETA. Tinas de preparo de solução de dicloro, ácido fluossilico e sulfato de alumínio não estavam pintadas na cor padrão (laranja).
A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 63, 74

Voltar





Item nº 32

Local: ETA –Não existe estrutura para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 33

Local: ETA – Não existe estrutura para tratamento de efluentes gerados nos processos de análises físico-químicas.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 36

Local: ETA – Não existe estrutura para disposição de efluentes sólidos na ETA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 37

Local: ETA – A ETA não aplica de forma sistemática a pratica de P+L.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 38

Local: ETA – Não foi verificado mapeamento de risco nas EEAT I, II e laboratório de análise físico-químicas/bacteriológicas.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 39

Local: ETA – Não foi observado utilização constante, quando do desempenho de atividades na área da ETA, de óculos de proteção e capacete.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 40

Local: ETA – Parte do sistema de iluminação das edificações da ETA não funciona.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 59

Voltar



Item nº 34

Local: ETA – Os operadores não possuem treinamento sobre o conteúdo do PPRA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 42

Local: ETA – O CMB reserva da EEAT I não se encontrava em condições de operação imediata; Os filtros apresentam baixa velocidade de lavagem, bem como queda de vazão, em função da colmatação da areia do leito filtrante.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 43

Local: ETA –Não existem equipamentos reserva na ETA.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 44

Local: ETA – O controle de estoque de produtos químicos da ETA não estava sendo realizado em formulário padronizado.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 45

Local: ETA – Não existe identificação para facilitar o controle de lotes através de ordem cronológica, de forma sistemática e padronizada.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 46

Local: ETA – Não é feito o controle de custos de produtos químicos; Não há indicadores de consumo e custos de produtos químicos em gestão à vista.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 47

Local: ETA – Não há cadastro técnico com os potenciais instalados dos CMBs da EEAT I e bombas dosadoras.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 48

Local: ETA – Não há cadastro com as potenciais instaladas dos CMBs da EEAT I e bombas dosadoras.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 49

Local: ETA – Inexistência de piezômetro ou manômetros; Inexistência de boia ou válvula de controle de nível.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 50

Local: ETA – Falta de dispositivos falantes (manômetro e válvulas) para melhoria da operação.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 51

Local: ETA – Falta de treinamento especifico dos funcionários para atividade; falta de equipamentos adequados para execução de serviços em espaço confinado.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 52

Local: ETA – Falta válvula de controle de nível (poço de sucção EEAT II); falta boia, reservatório (poço de sucção EEAT II) possui problemas estruturais.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 53

Local: ETA – Capacidade de reservação inferior ao necessário, porém, não compromete o abastecimento e a satisfação das atuais demandas.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 54

Local: ETA – Reservatório (poço de sucção EEAT II) possui graves problemas estruturais.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 45

Voltar



Item nº 35

Local: ETA – Área dos reservatórios com cerca danificada, com acesso livre de pessoas e/ou animais, sem iluminação e REL sem tampa.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Registro: 17

Voltar



Item nº 56

Local: ETA – Escadas internas dos RELs estão deterioradas.

Este item não foi verificado.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº 1

Captação – Subterrânea: Ausência de sinalização identificadora e de restrição ao acesso.

Registro: 47

Voltar



Não Conformidade nº 2

Captação – Subterrânea: Falha do isolamento da área.

Registro: 47, 48

Voltar





Não Conformidade nº 3

Captação – Subterrânea: Instalações físicas inadequadas.

Registro: 48, 49

Voltar





Não Conformidade nº 4

Captação – Subterrânea: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 5

Captação – Subterrânea: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 50

Voltar



Não Conformidade nº 6

Captação – Subterrânea: Condições inadequadas do posto do trabalho. Iluminação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 7

Captação – Subterrânea: Presença ou indícios de animais na área da captação.

Registro: 49

Voltar



Não Conformidade nº 8

Captação – Subterrânea: Acondicionamento inadequado de materiais.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 9

Captação – Subterrânea: Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 10

Captação – Subterrânea: Ausência de laje de concreto de acordo com a norma (1m^2X 10 cm).

Registro: 48

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 11

Captação – Subterrânea: Manômetro fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12

Captação – Subterrânea: Impossível retomada do abastecimento em até 24 horas de bomba reserva.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 13

Tratamento – ETA- 50m³: Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Registro: 59, 60

Voltar





Não Conformidade nº 14

Tratamento – ETA- 50m^3: Instalações físicas inadequadas.

Registro: 65

Voltar



Não Conformidade nº 15

Tratamento – ETA- 50m³: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 16

Tratamento – ETA- 50m³: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 17

Tratamento – ETA- 50m^3: Escada instalada inadequada.

Registro: 66

Voltar



Não Conformidade nº 18

Tratamento – ETA- 50m³: Macromedidor fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 19

Tratamento – ETA- 50m³: Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 20

Tratamento – ETA- 50m³: Sem controle de nível (relatórios).

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 21

Tratamento – ETA- 50m³: Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 22

Tratamento – ETA- 50m³: Dispositivo limitador de nível máximo inoperante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 23

Tratamento – ETA- 50m³: Ausência de higienização periódica.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 24

Tratamento – ETA- 50m³: Ausência de sinalização aeronáutica operante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 25

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema dosador reserva.

Registro: 93

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 26

Tratamento – Casa de Química: Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 27

Tratamento – Casa de Química: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 28

Tratamento – Casa de Química: Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicas.

Registro: 81, 83

Voltar





Não Conformidade nº 29

Tratamento – Laboratório: Ausência de sinalização adequada.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 30

Tratamento – Laboratório: Ausência do prazo de validade dos reagentes expostos para consulta na bancada de trabalho.

Registro: 86

Voltar



Não Conformidade nº 31

Tratamento – Laboratório: Condições inadequadas do posto de trabalho, ventilação e exaustão.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 32

Tratamento – Laboratório: Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 33

Tratamento – Laboratório: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 34

Distribuição – REL- 70m^3: Ausência de sinalização identificadora, de restrição do acesso.

Registro: 14

Voltar



Não Conformidade nº 35

Distribuição – REL- 70m^3: Falha do isolamento da área.

Registro: 15

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 36

Distribuição – REL- 70m^3: Instalações físicas inadequadas.

Registro: 17, 21

Voltar





Não Conformidade nº 37

Distribuição – REL- 70m³: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 38

Distribuição – REL- 70m³: Condições inadequadas do posto de trabalho, iluminação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 39

Distribuição – REL- 70m^3: Ausência de limpeza, arrumação e capina adequada.

Registro: 18

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 40

Distribuição – REL- 70m^3: Escada instalada inadequada, necessidade de: patamar e sistema de bloqueio.

Registro: 19

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 41

Distribuição – REL- 70m^3: Macromedidor fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 42

Distribuição – REL- 70m^3: Medidor de nível inadequado e sem funcionamento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 43

Distribuição – REL- 70m^3: Sem controle de nível (relatórios).

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 44

Distribuição – REL- 70m³: Ausência de drenagem eficiente na cobertura.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 45

Distribuição – REL- 70m³: Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.

Registro: 16

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 46

Distribuição – REL- 70m³: Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 47

Distribuição – REL- 70m³: Dispositivo limitador de nível máximo inoperante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 48

Distribuição – REL- 70m³: Ausência de higienização periódica.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 49

Distribuição – REL- 70m³: Ausência de sinalização aeronáutica operante.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 50

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Ausência de sinalização adequada.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

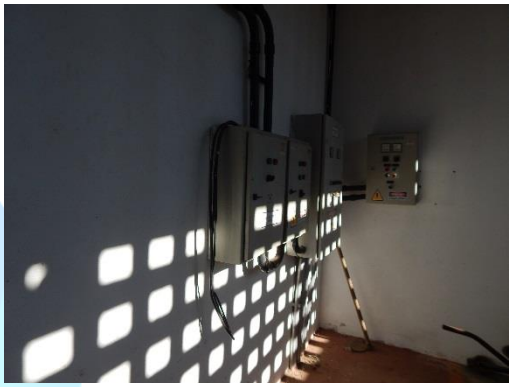
Não Conformidade nº 51

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 93, 94, 97

Voltar







Não Conformidade nº 52

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Falta de operadores treinados.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 53

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Acondicionamento inadequado de materiais. Organização e armazenagem.

Registro: 93, 98

Voltar





Não Conformidade nº 54

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Ausência de limpeza, arrumação e capina adequada.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 55

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Manômetro fora de operação.

Registro: 99

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 56

Distribuição – Casa de Bombas - ETA 01: Ausência de bomba reserva.

Registro: 95, 96

Voltar





Não Conformidade nº 57

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de sinalização de riscos específicos.

Registro: 22

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 58

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Falha no isolamento da área.

Registro: 22, 27

Voltar





Não Conformidade nº 59

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Instalações físicas inadequadas.

Registro: 23, 28, 32, 36, 38, 39

Voltar













Não Conformidade nº 60

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 61

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de equipamentos em bom estado de conservação e/ou funcionamento.

Registro: 29

Voltar



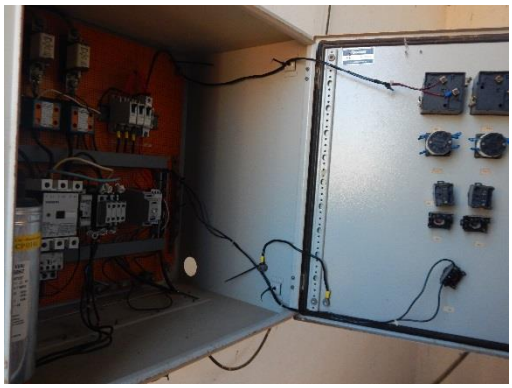
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 62

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registro: 30, 31, 32, 42

Voltar









Não Conformidade nº 63

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação.

Registro: 29, 36

Voltar





Não Conformidade nº 64

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Acondicionamento inadequado de materiais. Organização e armazenagem.

Registro: 24, 25, 29, 32, 35

Voltar











Não Conformidade nº 65

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Caixas de passagem inadequadas, tampa.

Registro: 24, 26

Voltar





Não Conformidade nº 66

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: EPI’s fornecidos sem utilização.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 67

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de extintor de incêndio sinalizado e disponibilizado adequadamente.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 68

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de proteção no encaminhamento de linha.

Registro: 23, 33, 35

Voltar







Não Conformidade nº 69

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Macromedidor fora de operação.

Registro: 41

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 70

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Horímetro fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 71

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Manômetro fora de operação.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 72

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de bomba reserva.

Registro: 33

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 73

Distribuição – Casa de Bombas - EEAT 02: Ausência de proteção no acoplamento.

Sem registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 74

Atendimento – Escritório Local: Ausência de sinalização identificadora, do horário de atendimento.

Registro: 3

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 75

Atendimento – Escritório Local: Falha no isolamento da área.

Registro: 4

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 76

Atendimento – Escritório Local: Instalações físicas inadequadas.

Registro: 4

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 77

Atendimento – Escritório Local: Acondicionamento inadequado de materiais. Organização e armazenagem.

Registro: 6, 8, 10

Voltar







Não Conformidade nº 78

Atendimento – Escritório Local: Ausência do regulamento da prestação de serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.

Registro: 4

Voltar



Não Conformidade nº 79

Atendimento – Escritório Local: Ausência de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.

Registro: 4

Voltar



Não Conformidade nº 80

Atendimento – Escritório Local: Ausência de instalações adequadas para atendimento ao público. Necessidade de: mobiliário, bebedouro e conforto térmico.

Registro: 4, 11

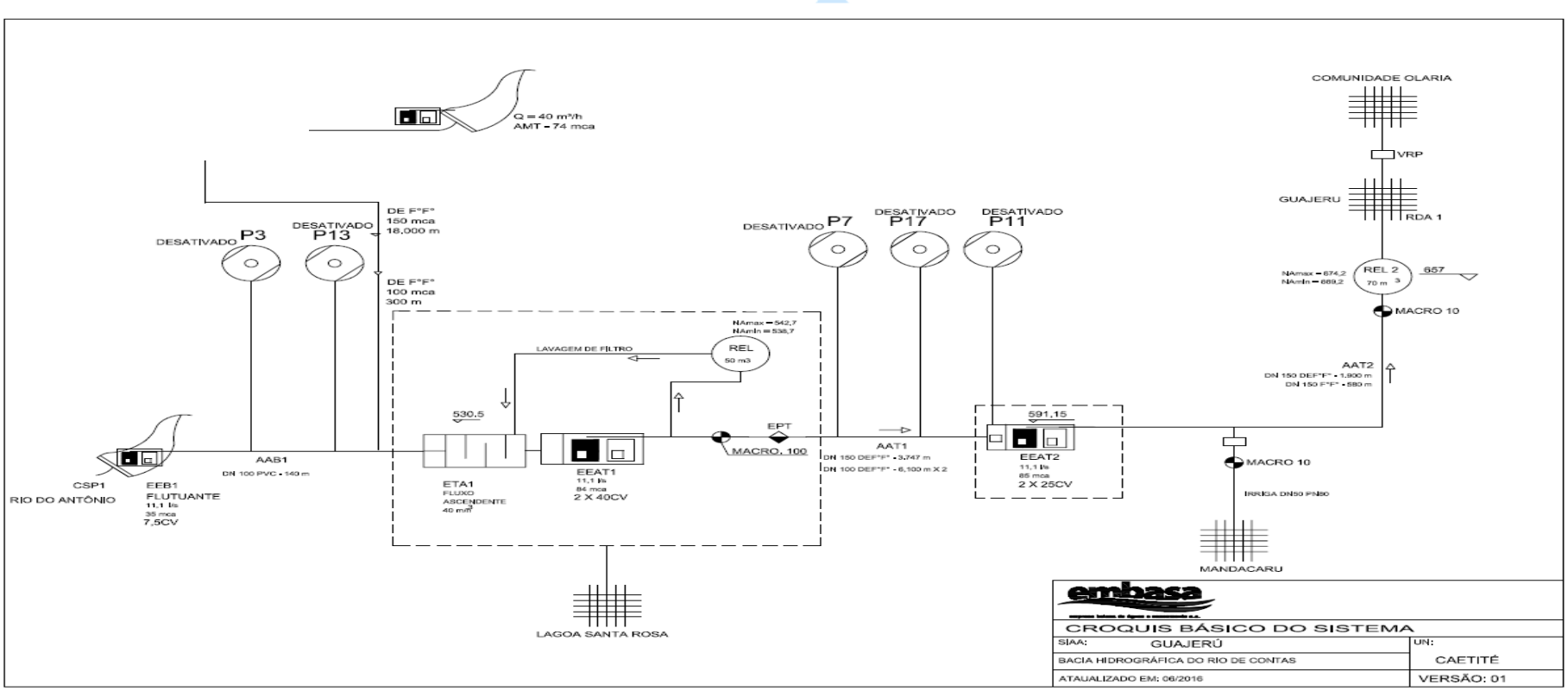
Voltar





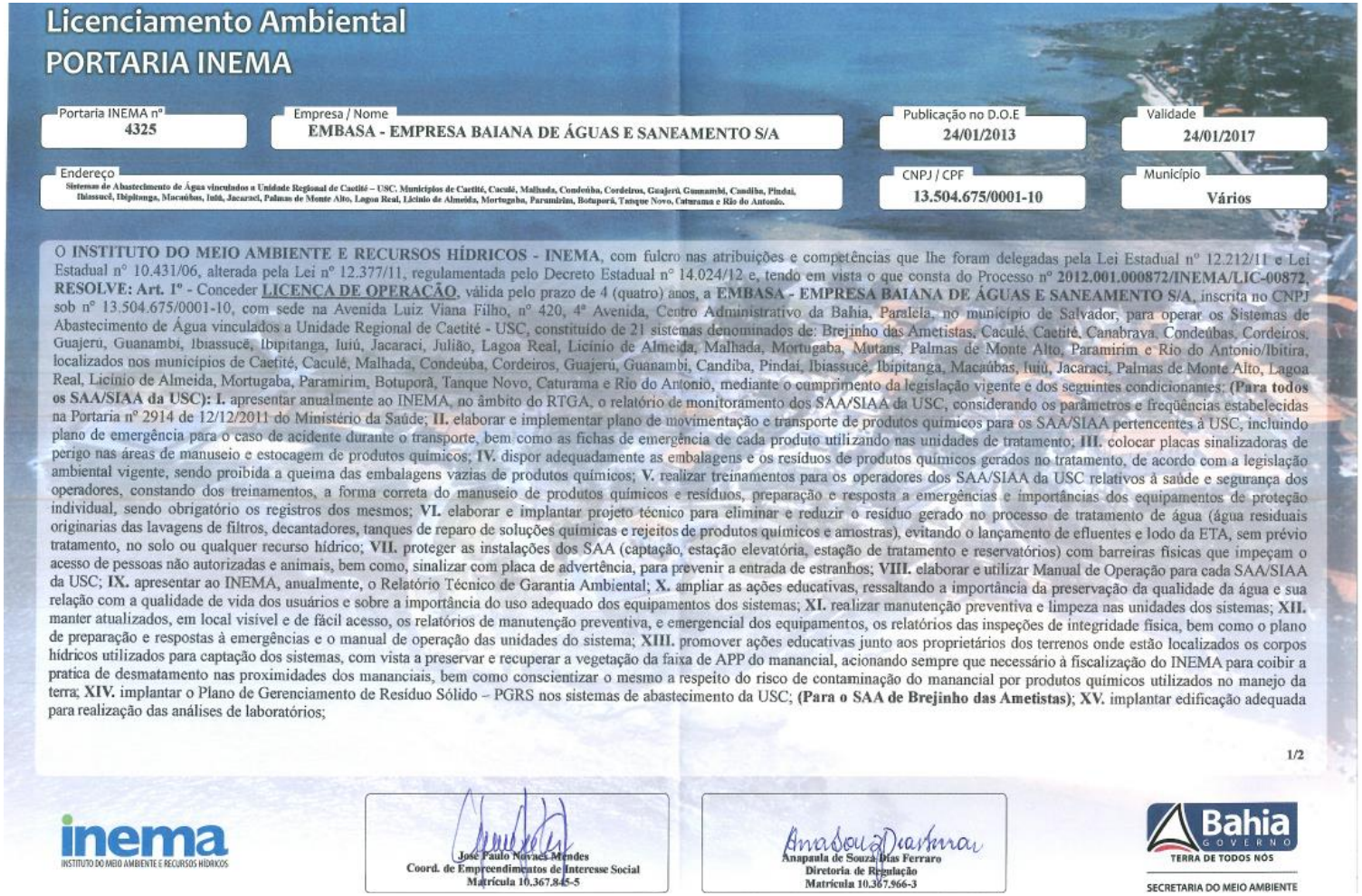
ANEXO III – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU

Voltar



ANEXO IV – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LICENÇA DE OPERAÇÃO

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4325	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	24/01/2013	24/01/2017

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sistemas de Abastecimento de Água vinculados a Unidade Regional de Caetité – USC, Municípios de Caetité, Caculé, Malhada, Condeúba, Cordeiros, Guajeru, Guanambi, Candiba, Pindaí, Ibiassucê, Ibipitanga, Macaúbas, Iuiú, Jacaraci, Palmas de Monte Alto, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Mortugaba, Paramirim, Botuporã, Tanque Novo, Caturama e Rio do Antonio.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2012.001.000872/INEMA/LIC-00872**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água vinculados a Unidade Regional de Caetité - USC, constituído de 21 sistemas denominados de: Brejinho das Ametistas, Caculé, Caetité, Canabrava, Condeúbas, Cordeiros, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibipitanga, Iuiú, Jacaraci, Julião, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Malhada, Mortugaba, Mutans, Palmas de Monte Alto, Paramirim e Rio do Antonio/Ibitira, localizados nos municípios de Caetité, Caculé, Malhada, Condeúba, Cordeiros, Guajeru, Guanambi, Candiba, Pindaí, Ibiassucê, Ibipitanga, Macaúbas, Iuiú, Jacaraci, Palmas de Monte Alto, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Mortugaba, Paramirim, Botuporã, Tanque Novo, Caturama e Rio do Antonio, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **(Para todos os SAA/SIAA da USC): I.** apresentar anualmente ao INEMA, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA da USC, considerando os parâmetros e freqüências estabelecidas na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **II.** elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à USC, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; **III.** colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **IV.** dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **V.** realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USC relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos, a forma correta do manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e resposta a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **VI.** elaborar e implantar projeto técnico para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; **VII.** proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **VIII.** elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA da USC; **IX.** apresentar ao INEMA, anualmente, o Relatório Técnico de Garantia Ambiental; **X.** ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; **XI.** realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; **XII.** manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **XIII.** promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas proximidades dos mananciais, bem como conscientizar o mesmo a respeito do risco de contaminação do manancial por produtos químicos utilizados no manejo da terra; **XIV.** implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS nos sistemas de abastecimento da USC; **(Para o SAA de Brejinho das Ametistas); XV.** implantar edificação adequada para realização das análises de laboratórios;

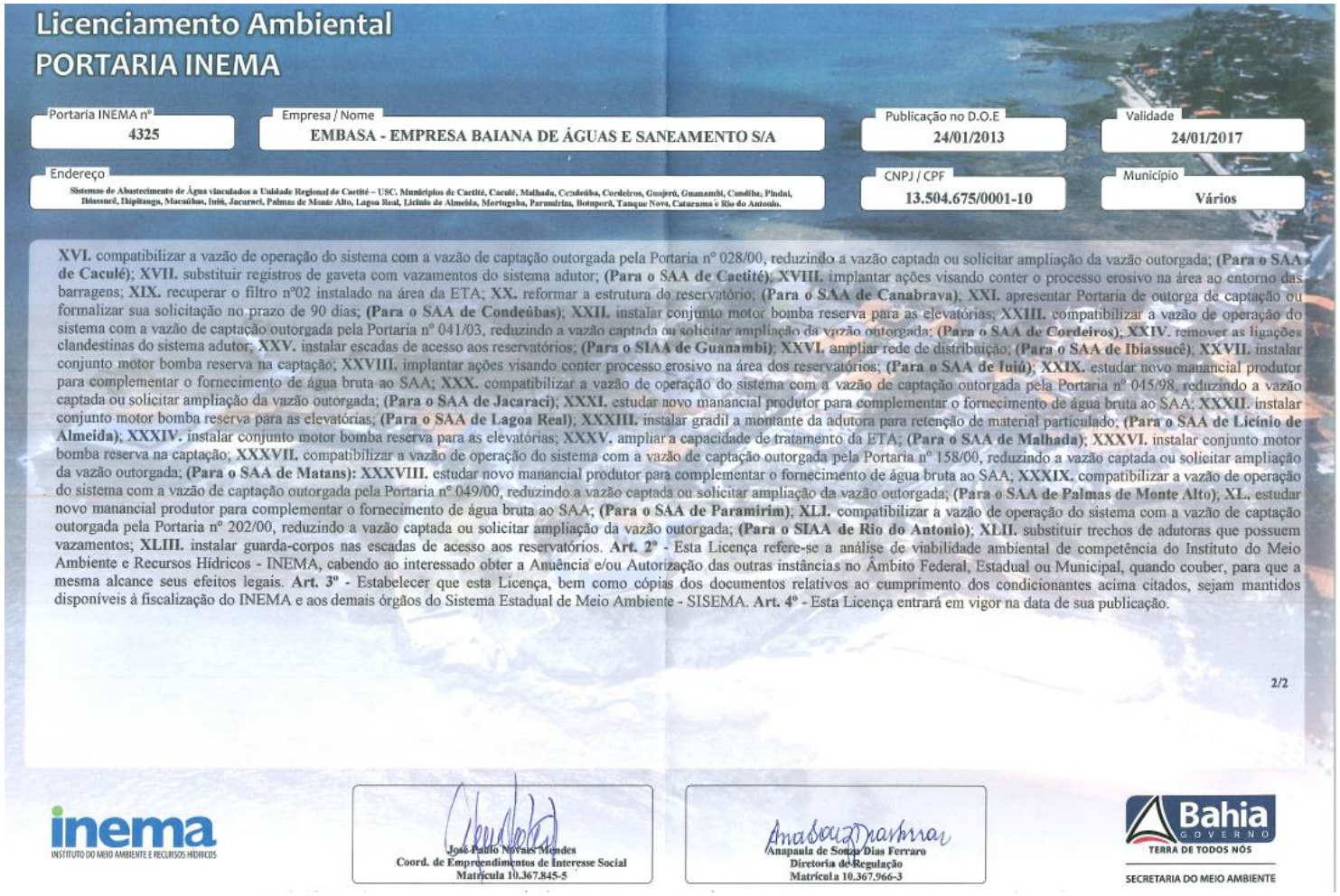
1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4325	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	24/01/2013	24/01/2017

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sistemas de Abastecimento de Água vinculados a Unidade Regional de Caetité – USC. Municípios de Caetité, Caculé, Malhada, Candeúbas, Cordeiros, Guajeru, Guanambi, Candiba, Pindaí, Ibiassucê, Ibipitanga, Macaúbas, Iuiú, Jacaraci, Palmas de Monte Alto, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Mortugaba, Paramirim, Botuporã, Tanque Nova, Cataranna e Rio do Antonio.	13.504.675/0001-10	Vários

XVI. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 028/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ampliação da vazão outorgada; **(Para o SAA de Caculé)**; **XVII.** substituir registros de gaveta com vazamentos do sistema adutor; **(Para o SAA de Caetité)**; **XVIII.** implantar ações visando conter o processo erosivo na área ao entorno das barragens; **XIX.** recuperar o filtro nº02 instalado na área da ETA; **XX.** reformar a estrutura do reservatório; **(Para o SAA de Canabrava)**; **XXI.** apresentar Portaria de outorga de captação ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; **(Para o SAA de Condeúbas)**; **XXII.** instalar conjunto motor bomba reserva para as elevatórias; **XXIII.** compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 041/03, reduzindo a vazão captada ou solicitar ampliação da vazão outorgada; **(Para o SAA de Cordeiros)**; **XXIV.** remover as ligações clandestinas do sistema adutor; **XXV.** instalar escadas de acesso aos reservatórios; **(Para o SIAA de Guanambi)**; **XXVI.** ampliar rede de distribuição; **(Para o SAA de Ibiassucê)**; **XXVII.** instalar conjunto motor bomba reserva na captação; **XXVIII.** implantar ações visando conter processo erosivo na área dos reservatórios; **(Para o SAA de Iuiú)**; **XXIX.** estudar novo manancial produtor para complementar o fornecimento de água bruta ao SAA; **XXX.** compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 045/98, reduzindo a vazão captada ou solicitar ampliação da vazão outorgada; **(Para o SAA de Jacaraci)**; **XXXI.** estudar novo manancial produtor para complementar o fornecimento de água bruta ao SAA; **XXXII.** instalar conjunto motor bomba reserva para as elevatórias; **(Para o SAA de Lagoa Real)**; **XXXIII.** instalar gradil a montante da adutora para retenção de material particulado; **(Para o SAA de Licínio de Almeida)**; **XXXIV.** instalar conjunto motor bomba reserva para as elevatórias; **XXXV.** ampliar a capacidade de tratamento da ETA; **(Para o SAA de Malhada)**; **XXXVI.** instalar conjunto motor bomba reserva na captação; **XXXVII.** compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 158/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ampliação da vazão outorgada; **(Para o SAA de Matans): XXXVIII.** estudar novo manancial produtor para complementar o fornecimento de água bruta ao SAA; **XXXIX.** compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 049/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ampliação da vazão outorgada; **(Para o SAA de Palmas de Monte Alto)**, **XL.** estudar novo manancial produtor para complementar o fornecimento de água bruta ao SAA; **(Para o SAA de Paramirim)**; **XLI.** compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria nº 202/00, reduzindo a vazão captada ou solicitar ampliação da vazão outorgada; **(Para o SIAA de Rio do Antonio)**; **XLII.** substituir trechos de adutoras que possuem vazamentos; **XLIII.** instalar guarda-corpos nas escadas de acesso aos reservatórios. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Pablo Novais Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE